

Informativo Eletrônico produzido pela Central de Atendimento ao Juiz Federal – CAJU

Brasília, 5 a 9 de agosto de 2019 – Nº 362

[Rejeitado trâmite de ADI contra restrição ao exercício da advocacia por servidores do Poder Judiciário](#)

[Supremo julga improcedente ação que pedia recolhimento de crianças em situação de rua](#)

[Ministro anula condenação baseada apenas em reconhecimento fotográfico do acusado na fase de inquérito](#)

[Primeira Turma nega extensão da imunidade tributária para ocupante de imóvel público](#)

[Ministro classifica como “aventura processual” habeas corpus que alega excesso de prazo em prisão flagrante recente](#)

[Pagamento em dobro por cobrança indevida deve ser corrigido desde ajuizamento da ação](#)

[Ministro determina nomeação imediata de candidato com deficiência em vaga no TRF1](#)

[Primeira Seção definirá se aposentadoria que não computou direito vale como negativa expressa para fins de prescrição](#)

[Justiça Federal de Naviraí \(MS\) realiza, no mesmo dia, audiência de custódia, instrução criminal e julgamento](#)

[Facultado ao magistrado com deficiência ou doença grave realização de teletrabalho ou atuação em regime de auxílio em outra localidade](#)

[Não cabe ao CJF autorizar afastamento de magistrado para participação em programa de estudo no exterior](#)

Conheça a [CAJU](#)

Para acessar as edições anteriores do InfoCAJU, clique [aqui](#)